

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 010/2026 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Maxaranguape/RN,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, pleiteando a concessão do Abono de Permanência;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, reconhecendo o preenchimento dos requisitos constitucionais para aposentadoria voluntária e, conseqüentemente, para percepção do Abono de Permanência;

CONSIDERANDO que o servidor implementou os requisitos da regra de transição prevista no Art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 (Regra do Pedágio de 100%), conforme simulação previdenciária emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que o servidor permanece em efetivo exercício de suas funções junto à Câmara Municipal de Maxaranguape/RN; CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, § 19, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER ao servidor ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, Matrícula Funcional nº 0000020/1, o benefício do ABONO DE PERMANÊNCIA, em razão do preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária previstos na regra de transição do Art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, permanecendo o servidor em atividade.

Art. 2º: O Abono de Permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração do servidor, observado o disposto no Art. 40, § 19, da Constituição Federal.

Art. 3º: O benefício será devido a partir de 26 de abril de 2026, data da implementação dos requisitos legais para aposentadoria voluntária, conforme reconhecido administrativamente.

Art. 4º: Determina-se ao Setor de Recursos Humanos e ao Setor Financeiro da Câmara Municipal: I - A imediata implantação do Abono de Permanência na folha de pagamento do servidor; II - A adoção das providências necessárias à compensação ou restituição dos valores descontados a título de contribuição previdenciária após a implementação do direito; III - O devido registro funcional da presente concessão.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de abril de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, 14 de maio de 2026.

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 00540166